



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Bairro Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES
27 3752-4300

SELEÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE EDITAL 01/2016/DE – IFES CAMPUS NOVA VENÉCIA

O Diretor de Ensino do Campus Nova Venécia do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes Programas Específicos de Atenção Primária do Ifes (Resolução do Conselho Superior nº. 19/2011, de 09/05/2011): **Programa Auxílio-transporte; Programa Auxílio-Alimentação; Programa Auxílio Moradia e Programa Auxílio Material Didático e Uniforme**, mediante condições e normas contidas neste Edital:

1. OBJETIVO

Contribuir para a permanência e sucesso acadêmico dos alunos regularmente matriculados no Campus Nova Venécia do Ifes.

2. PÚBLICO-ALVO

Podem participar da seleção:

2.1 Alunos regularmente matriculados que ingressaram no Ifes – *Campus* Nova Venécia ano de 2016/1.

2.2. Alunos que ingressaram em anos anteriores que não participaram de nenhum dos programas da assistência estudantil em 2015.

2.3 Alunos que foram contemplados com ao menos um auxílio estudantil no ano letivo de 2015, mas que tiveram o auxílio cancelado por não cumprir os requisitos estabelecidos na Política de Assistência Estudantil.

§ 1º. Entende-se como estudante participante dos programas da assistência estudantil aquele recebeu ao menos um auxílio estudantil ou que foi classificado na condição de suplente.

§ 2º. Para participar dos programas os alunos devem cumprir no mínimo 50% da grade curricular dos semestres 2016/1 e 2016/2.

3. DOS PROGRAMAS

3.1 Programa Auxílio-transporte: destina-se a contribuir com a permanência dos alunos que não possuem gratuidade de transporte garantida por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais e necessitam de transporte para o acesso ao campus e retorno a sua residência de origem.

3.1.1 Modalidade A – nos casos em que há a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao Campus, será repassado antecipadamente o valor mensal, fixado, variando de acordo com as despesas comprovadas no Estudo Social, até o limite estabelecido pela CIAPAE.

3.2 Programa Auxílio-Alimentação: destina-se a subsidiar alimentação aos alunos a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares. Será realizado através de repasse financeiro mensal com valor fixo e antecipado, considerando-se a demanda apresentada pelo Campus e a disposição orçamentária. Nessa modalidade os estudantes poderão ser contemplados com o valor integral (100%) ou parcial (50%) do valor estabelecido pela CIAPAE.

3.3 Programa Auxílio Moradia: destina-se a viabilizar a permanência no Campus dos alunos que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário

regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte. Será repassado antecipadamente o valor mensal, fixado, variando de acordo com as despesas comprovadas no Estudo Social, até o limite estabelecido pela CIAPAE.

3.4 Programa Auxílio Material Didático e Uniforme: destina-se a auxiliar o aluno na aquisição de uniforme e material didático necessário para aulas práticas, estudo individual, desenvolvimento de projetos, entre outras atividades, através de avaliação da demanda apresentada. Poderá ser realizado parcialmente ou em sua totalidade, variando conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária. A forma de concessão será definida pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil – CIAPAE e divulgada na reunião inicial dos programas.

4. DAS VAGAS

O número de estudantes selecionados dependerá da avaliação dos profissionais da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar e da Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil em relação à demanda apresentada e o recurso disponível (dotação orçamentária) para cada Programa.

5. DOS CRITÉRIOS

5.1 Para fins de inserção nos Programas serão atendidos, **em ordem prioritária**, os estudantes:

5.1.1 Em situação de vulnerabilidade social, que será identificada a partir de Estudo Social;

5.1.2 Com renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo;

5.1.3 Oriundos da Rede Pública de Ensino ou da Rede Particular com bolsa de estudos.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas nas salas de Serviço Social, Psicologia e/ou Enfermagem, respeitando os horários de funcionamento dos setores (conforme informações afixadas nas portas) entre os dias 29/03 e 15/04/2016.

6.2 Procedimentos para Inscrição:

6.2.1 Ler atentamente este Edital.

6.2.2 Agendar Entrevista Social no período e locais de inscrições mencionado no item 6.1.

6.2.1 Assinar termo de ciência do dia e horário agendado para entrevista.

6.2.3 Preencher **Requerimento do Auxílio de Assistência Estudantil** (Anexo II), justificando a necessidade de participação no referido programa. **É imprescindível o preenchimento da justificativa**. Apresentar no dia da entrevista junto com os demais documentos solicitados.

§ 1º. O candidato poderá se inscrever em mais de um Programa de Assistência Estudantil.

§ 2º. Não haverá taxa de inscrição.

6.1.4 Preencher o **Formulário de Identificação** (Anexo V) e apresentar à Assistente Social no momento da entrevista social junto com os demais documentos solicitados.

6.1.5 Apresentar **todos os documentos originais acompanhados de cópias simples** (Anexo I) no ato da Entrevista Social, na ausência do original, cópia autenticada em cartório acompanhado da cópia simples.

Parágrafo único. A não apresentação de documentos solicitados no edital, acarretará na desclassificação imediata do candidato no momento da entrevista.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Compreende o cumprimento dos seguintes *requisitos*, a saber:

7.1 Estar regularmente matriculado em um curso do Ifes – *Campus* Nova Venécia, e não ter participado de algum dos programas da assistência estudantil em 2015, mesmo que na suplência.

Parágrafo Único. Os alunos que tiveram os auxílios cancelados em 2015 por não cumprirem os requisitos estabelecidos na Política de Assistência Estudantil também poderão participar deste edital.

7.2 Comparecer a entrevista social e entregar toda a documentação necessária solicitada neste edital.

§ 1º. A falta de documentação comprobatória, bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos

no **item 6**, implicará no **cancelamento** da participação do aluno no processo de seleção.

§ 2º. Havendo necessidade de mais informações para o Estudo Social, poderá ser solicitado ao estudante documentos complementares, não indicados neste edital, bem como ser realizada visita domiciliar.

§ 3º. A qualquer momento do tempo de vigência deste edital o estudante poderá ser convocado para nova Entrevista Social, pelo setor de Serviço Social.

7.3 Comparecer à *Reunião Inicial*, de acordo com o Programa para o qual foi selecionado, detalhado no item *Cronograma* deste edital. A falta na reunião sem justificativa acarretará a desclassificação do aluno.

7.4 Levar o *Termo de Compromisso do Discente (Anexo X)* na reunião Inicial de participação dos programas devidamente preenchido e assinado. No caso de estudantes com idade inferior a 18 anos o termo também deverá ser assinado pelo responsável legal.

7.5 Apresentar, na reunião inicial, cópia do cartão ou comprovante de abertura de conta bancária na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil em nome do próprio aluno (conta de qualquer modalidade: corrente, poupança, caixa aqui. Só não será aceita conta-salário). Não será aceita conta bancária em nome de terceiros.

7.5 A inscrição do aluno será **indeferida** quando:

7.5.1 Não cumprir as condições deste edital.

7.5.2 Perder os prazos estabelecidos no Cronograma.

7.5.3 Prestar informações falsas.

7.5.4 Não comparecer à reunião inicial de participação em cada programa que foi selecionado.

7.5.5 Não entregar o termo de compromisso devidamente preenchido e assinado na reunião inicial.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado será divulgado em *duas etapas*, a saber:

8.1.1 *Resultado Parcial*, que será divulgado **após a entrevista social**, nos murais do campus Nova Venécia conforme data prevista no cronograma.

Parágrafo único. Poderão ser submetidos recurso do Resultado Parcial conforme data prevista no cronograma (item 12 deste edital). Somente os recursos preenchidos conforme o Anexo IX serão aceitos.

8.1.2 *Resultado Final*, que será divulgado nos murais do Campus Nova Venécia após a realização das reuniões iniciais de cada programa.

8.1.3 Os alunos que atenderem aos critérios do edital e não puderem ser atendidos no momento, por motivo de dotação orçamentária, terão o nome divulgado em uma lista de suplência. A divulgação da suplência será feita em ordem alfabética.

9. DOS COMPROMISSOS DOS ALUNOS SELECIONADOS

9.1 Assinar o *Termo de Compromisso do Discente* e apresentar os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de aluno menor de 18 anos, o referido termo deverá ser assinado **também** pelos responsáveis.

9.2 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o *Regulamento de Organização Didática (ROD)*.

9.3 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, **quando solicitado**.

9.4 Comparecer às reuniões de acompanhamento do Programa que serão agendadas ao longo do ano.

9.5 Encaminhar, em caso de desistência, a Coordenadoria de Assistência ao Educando a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa.

9.6 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

9.7 Assinar *Lista de Acompanhamento dos Auxílios* entre os dias 1 e 15 de cada mês. Para os estudantes que recebem auxílio-transporte, auxílio-moradia e/ou auxílio material didático e uniforme deverão ser apresentados os comprovantes de despesas (original acompanhado de cópia). Será responsabilidade do estudante comparecer ao setor competente do campus, no prazo determinado, para assinar a lista de acompanhamento.

9.8 Apresentar justificativa, por escrito, a Coordenadoria de Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos em um prazo de até 7 dias úteis após as datas

previstas neste edital.

9.9 Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, a Coordenadoria de Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

§ 1º. Em caso de descumprimento de algum item acima, o aluno poderá ter o auxílio suspenso até regularizar a situação ou cancelado conforme orientação do termo de compromisso. O aluno terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa a ser avaliada pelos profissionais de Assistência Estudantil do Campus e/ou Comissão Interna de Acompanhamento de Assistência Estudantil (CIAPAE).

§ 2º. Será considerado desistente o aluno que não assinar a lista de acompanhamento e não apresentar documentos de despesa por 2 (dois) meses consecutivos, sendo desligado do programa.

10. DA DURAÇÃO

A participação dos alunos inseridos nos programas será válida para o ano letivo de 2016, podendo ser prorrogada por prazo definido pela Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar no ano letivo de 2017.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

11.1 O aluno que não assinar a lista de acompanhamento e não apresentar os comprovantes de despesas terá o auxílio suspenso até a regularização. O Prazo para regularização será de 60 (sessenta) dias. Após esse prazo o aluno será desligado do programa. Em caso de regularização, o estudante não receberá o valor do auxílio equivalente ao período de suspensão.

11.2 O cancelamento da participação dos alunos nos programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

11.2.1 Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos no item 9 deste edital.

11.2.2 Automaticamente na conclusão do curso ou término do Programa.

11.2.3 Alunos dos cursos técnicos concomitantes/subsequente, do curso de Geografia que fiquem reprovados por falta em qualquer disciplina nos semestres de vigência do edital.

11.2.4 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do aluno e/ou responsável, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas. O estudante e/ou responsável deverá devolver o recurso recebido até o momento da confirmação de que foram apresentadas informações falsas.

Parágrafo único. Os alunos que tiverem o **auxílio cancelado** somente poderão retornar ao programa no próximo período letivo mediante nova avaliação realizada pelo profissional de Serviço Social.

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do edital	17/03/2016	Mural da Assistência Estudantil
Inscrição e agendamento de entrevista social	29/03 a 15/04/2016	Salas do Serviço Social, Psicologia e Posto de Enfermagem.
Realização de Entrevista Social e entrega documentos	Conforme agendamento	Sala Serviço Social
Prazo para entregar documentos solicitados na Entrevista Social*	16 e 17/05/2016	Salas do Serviço Social, Psicologia e Posto de Enfermagem.
Divulgação Resultado Parcial	01/06/2016	Mural da Assistência Estudantil
Entrega de recurso (por escrito, conforme Anexo IX)	02 e 03/06/2016	Salas do Serviço Social, Psicologia e Posto de Enfermagem.
Resultado do recurso	07/06/2016	Mural da Assistência Estudantil
Reunião Inicial	08 e 09/06/2016	A definir – será informado junto com o resultado parcial.
Resultado Final	13/06/2016	Mural da Assistência Estudantil

*Durante a Entrevista Social poderão ser solicitados documentos complementares, conforme o item 7.2 deste edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O candidato deve acompanhar os resultados desse processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

13.2 Em caso de dúvida, o candidato deve procurar os setores ligados a Assistência Estudantil (Serviço Social, Psicologia ou Posto de Enfermagem), em qualquer etapa do processo.

13.3 Para complementação do Estudo Social, poderão ser solicitados pelo profissional de Serviço Social documentos que não constam no Anexo I ou ser realizada visita domiciliar por profissionais da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM)

13.4 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo(a) candidato(a).

13.5 Para mais informações sobre a *Política de Assistência Estudantil*, pode-se consultar a Resolução do Conselho Superior Nº19/2011, de 09 de Maio de 2011 (<http://www.ifes.edu.br/institucional/869-conselho?start=6>).

13.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela CIAPAE.

Nova Venécia, 17 de março de 2016.

Hedeone Heidmam da Silva

Diretor de Ensino do Campus Nova Venécia

Portaria nº. 941 de 21.05.2014/ DOU de 22.05.2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Bairro Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES
27 3752-4300

ANEXO I – CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PROCESSO SELETIVO CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA ESTUDO SOCIAL

ALUNO: _____

TURMA: _____

Este campo deverá ser preenchido pela Assistente Social	Documentação exigida	Formato da documentação
	Checklist de documentos para estudo social – Anexo I	Original
	Requerimento de auxílio Assistência Estudantil – Anexo II	Original
	Formulário de Identificação – Anexo V	Original
	Uma foto 3x4	Original
	Carteira de identidade e/ou certidão de nascimento do estudante	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.
	CPF	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.
	Certidão de casamento do candidato ou dos responsáveis. Declaração que comprove a União Estável homologada em cartório ou na ausência desta, declaração feita e assinada pelos responsáveis com duas testemunhas, ou Certidão de óbito dos pais falecidos, ou Em caso de separação ou divórcio do aluno ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial, ou Declaração que comprove a situação de separação dos pais, assinada por um dos pais e duas testemunhas, caso a separação não tenha sido homologada por juiz.	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. No caso de declaração deve ser original
	Certidão de nascimento dos irmãos dependentes, ou de filhos do aluno,	Cópia simples e

	tutela, etc.	original ou cópia autenticada em cartório.
	Comprovante de residência (quando a casa for alugada, trazer contrato de locação)	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.
	Comprovante de todas as despesas familiares: talão de água, luz, telefone fixo e celular, mensalidade escolar, empréstimos, prestação de financiamento de casa própria, etc;	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.
	Comprovante de despesa com transporte (a falta de comprovante de transporte impossibilita o aluno a solicitar o auxílio-transporte)	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.
	Em caso de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia apresentar o Anexo VII	Original
	Nos casos em que algum membro da família faz uso de medicação de uso contínuo, não fornecida nas farmácias básicas, apresentar: - Receita e/ou laudo médico com validade de no máximo 3 meses; - Cupom fiscal de custos com esses medicamentos.	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.
	Em caso de familiar com doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado, relatório ou laudo médico (se houver).	Original
	Caso o estudante participe de programas de transferência de renda (Ex: Bolsa família) deverá apresentar relatório sintético do CadÚnico, ficha espelho do cadastro único e/ou declaração do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) que comprove participação nos programas.	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. No caso de declaração apresentar original
	Em caso de estudante que solicitou auxílio-moradia: Comprovante de residência da casa de origem (casa dos pais); Contrato de aluguel, recibo e declaração de divisão de aluguel da cidade que reside para estudar no Ifes (Anexo IV).	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. No caso da declaração (Anexo IV) deverá ser original
	Carteira de Trabalho – Cópia da carteira de trabalho dos maiores de 16 anos: página com a foto, página da qualificação civil (dados pessoais do trabalhador) e página do contrato de trabalho com o último registro e a próxima página em branco, em qualquer situação dentre as relacionadas abaixo. OBS ¹ : Caso não tenha nenhum registro na carteira de trabalho deverá	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. No caso da declaração

	<p>tirar cópia da página com a foto, página da qualificação civil (dados pessoais do trabalhador) e primeira página do contrato de trabalho em branco.</p> <p>OBS²: Caso o aluno ou familiar não possua carteira de trabalho deverá preencher o Anexo VIII e apresentar no momento da entrevista social.</p>	(Anexo VIII) deverá ser original.
	<p>Assalariado – Declaração de imposto de renda completa acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal ou contracheque de remuneração mensal referente ao último mês (anterior a entrevista).</p>	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.
	<p>Trabalhador Informal – declaração assinada, informando a atividade, período e a remuneração média mensal dos três últimos meses, anteriores a Entrevista Social – Anexo III.</p>	Original
	<p>Aposentado e Pensionista – Extrato mais recente do pagamento do benefício (disponível no site www.previdenciasocial.gov.br, link extrato do pagamento de benefício); ou declaração de imposto de renda completa acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal; ou extrato bancário dos três meses anteriores à data da entrevista (deverá estar identificado no extrato que se trata de pagamento de benefício) acompanhado do número do benefício.</p>	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.
	<p>Trabalhador Rural – Declaração de imposto de renda completa acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal; ou notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente ao ano de 2015; ou declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida; ou comprovante de rendimento de trabalho cooperativado; ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda.</p>	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original
	<p>Desempregado – carteira de trabalho ou comprovante de seguro-desemprego especificando o valor e o período, rescisão do último contrato de trabalho e declaração que não exerce atividade remunerada. Anexo VI – esta declaração é obrigatória em todos os casos que os maiores de 16 anos estiverem desempregados.</p>	Cópia simples* Anexo VII deve ser original
	<p>Profissional liberal ou autônomo – Declaração de imposto de renda completa acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal; ou contrato de prestação de serviços acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos últimos três meses; ou comprovante de contribuição ao INSS (este deve ser acompanhado da declaração de rendimento – Anexo III).</p>	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original
	<p>Comerciante e Microempresário – Contrato de sociedade ou de firma; ou declaração de imposto de renda completa acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal; ou último contracheque de remuneração mensal (no caso de pró-labore). Comprovante de propriedade de veículo utilizado para táxi, frete, etc.</p>	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.
	<p>Microempreendedor (MEI) – Declaração de Imposto de Renda (último</p>	Original

	ano), caso faça; ou Declaração do SIMPLES Nacional do Microempreendedor (DAS-N-SMEI) ou relatório mensal de receitas brutas. Todos devem estar acompanhado da declaração de rendimentos (Anexo III).	
Deverá ser entregue o Comprovante de rendimentos relativo ao <u>último mês</u> de todas as pessoas que compõem o grupo familiar.		

Declaro estar ciente que:

- As informações prestadas acima são verdadeiras;
- Não receberei de volta os documentos entregues, ficando a disposição do Serviço Social do setor de Assistência Estudantil e demais órgãos fiscalizadores e controle;
- Poderei ser desclassificado do processo seletivo caso não entregue os documentos solicitados ou apresente documentos preenchidos inadequadamente ou com ausência de informações;
- Eu ou meus responsáveis poderemos responder Processo Penal (crime de falsidade ideológica) e Cível (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros) em caso de omissão de informações ou apresentação de dados e/ou documentos falsos.

Assinatura legível do aluno

Assinatura legível do responsável
(em caso de estudante menor de idade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Bairro Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES
27 3752-4300

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____ (informar o nome da
pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG _____ e
CPF _____, declaro ao Ifes, que recebo em torno de R\$ _____
mensais.

O rendimento informado é referente a:

- Trabalho informal ou atividade de profissional liberal. Atividade: _____.
- Aluguel ou Arrendamento.
- Pensão alimentícia.
- Microempreendedor. Atividade: _____
- Outro. _____

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão a qualquer tempo, na eliminação do estudante deste processo seletivo ou em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Bairro Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES
27 3752-4300

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu, _____ (informar o nome do responsável pelo pagamento do aluguel), portador do RG _____ e CPF _____, declaro, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que pago o valor de R\$ _____ mensais, referente ao aluguel de um imóvel residencial, situado à Rua _____, n° _____, Complemento _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____.

O aluguel informado é referente a:

- Aluguel familiar, O aluno reside com a família.
- Aluguel familiar. O aluno não reside com a família, mas já morava em Nova Venécia antes de estudar no Ifes.
- Aluguel de imóvel exclusivo para fins de estudo no Ifes, tendo em vista que a família não reside em Nova Venécia.
- Aluguel de república, tendo em vista que a família não reside em Nova Venécia e cujo valor total é dividido entre a todos os moradores, sendo o valor indicado referente apenas a parte de responsabilidade do aluno (ou responsável).

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão a qualquer tempo, na eliminação do estudante deste processo seletivo ou em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino essa declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura proprietário do imóvel com CPF e telefone de contato

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Bairro Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES
27 3752-4300

ANEXO V – FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE (preencher com letra de forma)

Nome: _____

Estado civil _____ E-mail _____

Telefones: _____

Responsável pelo aluno: _____ TEL: _____

Dados bancários do estudante

Conta Poupança nº. _____ Agência _____ Operação _____ Banco _____

Trabalha atualmente: Sim () ou Não (); Vínculo formal () ou informal (). Atividade desenvolvida _____

Endereço:

Atual do Estudante: Rua/Av. _____

Bairro _____ Cidade _____ CEP: _____ UF: _____

Dos pais ou responsáveis (caso não resida com eles):

Rua/Av. _____

Bairro _____ Cidade _____ CEP: _____ UF: _____

2. SITUAÇÃO DE MORADIA DO ESTUDANTE

Com quem reside? () Sozinho () Pais/Responsáveis () Parentes () Amigos () Cônjuge

() Outros: _____

Qual o tipo de habitação:

() Própria;

() Cedida, por quem? _____;

() Alugada. Valor do aluguel: R\$ _____; ou

() Financiada. Valor da prestação: R\$ _____.

() Outras situações _____

Divide com alguém? _____ pessoas.

2.1 Tipo da moradia

() Moradia de alvenaria

() Moradia mista

- Moradia de madeira
 Moradia de material reaproveitado

2.1. Situação de moradia dos pais/responsáveis (caso não resida com eles):

- Própria;
 Cedida, por quem? _____;
 Alugada. Valor do aluguel: R\$ _____; ou
 Financiada. Valor da prestação: R\$ _____.
 Outras situações _____

Possui computador? Sim Não Acesso a internet? Sim Não

3. INFORMAÇÕES FAMILIARES

3.1 IDENTIFICAÇÃO:

Pai responsável

Nome: _____

Profissão: _____

Situação empregatícia:

- empregado ativ.rural autônomo aposentado desempregado pensionista
 trab. informal empregador benefícios assistenciais. Qual? _____
 outros: _____

Mãe responsável

Nome: _____

Profissão: _____

Situação empregatícia:

- empregado ativ.rural autônomo aposentado desempregado pensionista
 trab. informal empregador benefícios assistenciais. Qual? _____
 outros: _____

Cônjuge/Companheiro

Nome: _____

Profissão: _____

Situação empregatícia:

- empregado ativ.rural autônomo aposentado desempregado pensionista
 trab. informal empregador benefícios assistenciais. Qual? _____
 outros: _____

3.2 OUTROS RENDIMENTOS RECEBIDOS PELO GRUPO FAMILIAR

- Mesada R\$ _____ Auxílios de parentes R\$ _____ Aluguel/arrendamento R\$ _____
Outros: _____ R\$ _____

3.2.1 Participa de programa de monitoria ou pesquisa?

Sim () Não () Se sim, é voluntário? Sim () Não ()

Valor da bolsa/auxílio? R\$ _____ Instituição onde realiza a atividade: _____

3.2.2 Realiza Estágio? Sim () Não () Se sim, qual o valor da bolsa? R\$ _____

3.3 Bens Patrimoniais:

() Sem patrimônio.

() Casa própria. Quantas? _____ R\$: _____

() Casa financiada. Quantas? _____ R\$: _____

() Terreno próprio. Quantos? _____ R\$: _____

() Terreno financiado. Quantos? _____ R\$: _____

() Automóvel próprio. Quantos? _____ R\$: _____

() Automóvel financiado. Quantos? _____ R\$: _____

() Poupança no valor de R\$ _____

() Outro investimento financeiro no valor de R\$ _____

() Outros bens e patrimônios (quais e qual o valor):

4. Se o aluno tiver dependente:

Grau de parentesco: () filho () enteado () sobrinho () irmão () outros _____

Nome do dependente: _____ Idade: _____

5. SITUAÇÃO DE SAÚDE

Possui Plano de Saúde? Sim () ou Não (). Qual? _____ Valor: R\$ _____

Sente dificuldades em enxergar? Sim () ou Não (). Usa óculos? Sim () ou Não ().

Existe na família alguém com problema crônico de saúde? Sim () ou Não (),

Quem? _____ qual tipo de doença? _____

Faz tratamento? () Sim () Não Utiliza medicamentos contínuos? Sim () ou Não ()

Possui gastos com esses medicamentos? Sim () ou Não (), caso sim, qual o valor? R\$ _____

Há algum membro da família com deficiência? () Sim () Não.

Qual? _____

Há algum membro da família que faz uso habitual de álcool ou outras drogas?

6. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Favor informar todas as pessoas que moram junto com você (se incluindo). Caso resida com amigos ou parentes, citar o grupo familiar de quem possui dependência financeira, ou seja, se reside em república, por exemplo, deverá informar a residência do grupo familiar. Ex: pai, mãe, irmãos, responsável, etc.

#	Nome	Idade	Estado civil	Parentesco em relação ao estudante	Profissão/ atividade remunerada	Natureza da atividade: (Estudante, Assalariado, Trabalhador Informal, Aposentado ou Pensionista, Trabalhador rural, Comerciante ou empresário e etc.)	Estudante? Se escola privada, valor da mensalidade.
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							

Observações (caso possua ou queira listar mais integrantes do grupo familiar).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Bairro Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES
27 3752-4300

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do CPF _____ e RG _____, declaro para os devidos fins que não exerço qualquer tipo de atividade remunerada até esta data.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Me comprometo ainda a informar ao Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Nova Venécia, qualquer alteração na situação empregatícia que possa ocorrer durante a vigência do edital.

_____, ____/____/____

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Bairro Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4300

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, nos termos do Edital nº 001/2016 referente ao Programas Específicos de Atenção Primária, declaro que:

() **Recebo** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ proveniente da guarda de _____ (nome do filho/a).

() **Pago** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ para auxiliar nos cuidados de _____ (nome do filho/a).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura legível do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Bairro Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4300

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____ (nome da pessoa que não possui Carteira de Trabalho), portador do RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que NÃO possuo CARTEIRA DE TRABALHO. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Autorizo o IFES a certificar as informações prestadas acima.

_____, ____/____/____

Assinatura do declarante e/ou do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Bairro Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES
27 3752-4300

ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu, _____ estudante
Do Curso _____, turma _____, declaro estar ciente
das disposições do(s) **Programa(s)** _____ e,
Ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa
fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

III. São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

Assinar o *Termo de Compromisso* e apresentá-lo na reunião inicial para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis.

- I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- II. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- III. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- V. Assinar lista de recebimento de participação no programa, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;
- VI. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VII. Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do Campus e/ou Conselho de Ética.

2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;
- II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;
- III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- IV. Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do participante do Programa e responsável (se necessário)

Assinatura do Profissional da Assistência Estudantil